



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO



Of. N.

Assunto

L E I Nº 204, de 19/11/63.

(Dispõe sobre reajustamento do vencimento do pessoal inativo da Prefeitura).

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Os vencimentos do pessoal Inativo da Prefeitura passam a ser afixados da seguinte maneira:

PESSOAL INATIVO

José Rosa Nogueira.....Cr\$120.000,00

Izabel Passos.....Cr\$ 84.000,00

Maria Luiza de Mancilha.....Cr\$ 72.000,00

Artigo 2º) - Os vencimentos constantes do artigo primeiro desta lei, só entrarão em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1964.

Artigo 3º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no pr-eximo orçamento para 1964 e nos futuros, as importâncias constantes do artigo primeiro desta lei, que fixa os vencimentos do pessoal Inativo desta Prefeitura.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 19 de novembro de 1963.

Luiz Círio Nogueira

Luiz Círio Nogueira

- Prefeito -

José Nogueira de Luca

José Nogueira de Luca

- Secretário -